



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N.º 048/2006

CAMARA MUNIC. DE APIACAS

Aprovado em 1ª discussão e vota-

ção em Sessão ORDINARIA

de 11 / 12 / 06

Presidente

Secretário

SÚMULA: MODIFICA OS ART. 128 E 88 E ADICIONA INCISO NO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO...

a).- EMENDA MODIFICATIVA

ART. 1º. - MODIFICA O ARTIGO 128 DO REGIMENTO INTERNO QUE PASSA A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO.

ART. 128 - Será considerado como recesso Legislativo os períodos compreendidos entre 22 de Dezembro a 02 de Fevereiro e de 17 de julho a 01 de Agosto de cada ano.

Art. 2º. - MODIFICA O ART. 88, INC. V. § 6º, PASSANDO A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO.

ART. 88 - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, será fixado através de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara, através da Mesa, em cada Legislatura para a subsequente, observado o prazo de 30 (trinta) dias que antecedem as eleições Municipais e o seguinte:

I -

II -

III -

IV -

V -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º - Na hipótese do Vereador viajar a serviço de **Interesses do Município**, a ausência é justificada e não haverá descontos do subsídio, e terá uma diária de R\$ 100,00 (cem

CAMARA MUNIC. DE APIACÁS

Aprovado em 2ª discussão e vota-

ção em Sessão EXTRAORDINARIA

de 18 / 12 / 06

Presidente

Secretário